



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 Decreto Federal nº 3.931/2001, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	07/01/2022
HORÁRIO	08:00 h
OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na atenção básica e ordens judiciais, conforme anexos I e V.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins - MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	174/2021
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Tocantins – PMT.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço citado acima do Local da Sessão Pública, horário comercial, a partir da data de sua publicação.	
<ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, pelo telefone (32) 3574-1419 e e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br.	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO– PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

O MUNICÍPIO DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 349/2021, de 23 de novembro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 109/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Licitatório n.º**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

174/2021, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na atenção básica e ordens judiciais, conforme anexos I e V.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira; deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial; pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5**- Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
- 3.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 3.6.2** – Empresas, que tenham sido declaradas inidôneas ou, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.6.3** - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.6.4** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.6.5** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.6.6**- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” **Proposta de Preços** e “n.º 2” **Documentos de Habilitação**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇO”
ÃO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
REGISTRO DE PREÇO
DATA DE ABERTURA: 07/01/2022
HORÁRIO: 08:00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....
Email:

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
ÃO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 07/01/2022
HORÁRIO: 08:00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....
Email:

- 4.2** - Os documentos relativos à **habilitação** (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente **autenticada** por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada **via consulta no site** correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitado poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

mesmas.

- 4.4 - A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 - No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **Anexo III**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, **identificar-se exibindo, Cédula de Identidade** ou outro documento oficial de identificação com fotografia. **Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.**
- 5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**modelo Anexo III**).
- 5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a)- Registro comercial, para empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Instrumento público de procuração;
 - f) **Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada** pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

- 5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

OBS: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO IV (CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) deste edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

5.6.1- CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM E A(S) DECLARAÇÃO(ÕES) A QUE SE REFERE(M) O(S) ITEM (NS) ANTERIOR(ES) DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO(S) ENVELOPE(S), ANTES DA SESSÃO.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

5.10- Não será permitido ao participante utilizar qualquer meio de comunicação eletrônico durante o certame, somente com a permissão do Pregoeiro.

5.11- Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

5.12- Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

6.1 - A “Proposta de Preços”, em envelope fechado, deverão ser encaminhadas de maneira **DIGITAL E IMPRESSA**. A Ferramenta para lançamento de propostas digitais deverá ser utilizada onde serão importados os dados inseridos para apuração os quais deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD). Essa ferramenta estará disponível para download através do link: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>, **o arquivo a ser importado contendo os itens deve ser solicitado no e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br**. A proposta deverá ser sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou em forma digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.2.1 – A não informação dos dados acima (6.1.2), não implicará a Inabilitação da licitante.

6.1.3 - A proposta deverá conter o **preço** do objeto, nos termos constantes deste edital conforme **Termo de Referência - Anexo I**, expresso em moeda corrente nacional, contendo a especificação detalhada dos produtos contendo a marca e demais elementos pertinentes, nos preços propostos estará incluído todos os tributos, impostos, taxas, transporte, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.1.4 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE** assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

6.1.5 - **DECLARAÇÃO**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, se comprometendo a fornecer os materiais nos termos constantes do edital.

6.1.6 - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 6.1.6.1** - Caso o prazo de que trata o item **6.1.6** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.2** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.3** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5** - **Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta os produtos ofertados, marca, obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**
- 6.6** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.7** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 6.9** - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para os lotes, observando-se o seguinte:
- 6.9.1** – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.9.2** – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 6.9.3** - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 6.10** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 6.11** – O não atendimento do item 6.1 e seus subitens; acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.
- 6.12** – A omissão da marca, quando solicitados no Anexo I deste Edital, ocasionará a desclassificação dos lotes proposto que não observou esta exigência.
- 6.13**-Dentro das propostas deverão conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda, todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, taxa, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto.
- 6.14**-O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da (s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.15**-Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade dos produtos fornecidos, reservando á Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaço aos padrões especificados.

7- DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2** - Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.3** - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.
- 7.4** - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não esta participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.
- 7.5** - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12(doze) meses**, a partir da data de sua publicação.
- 7.6** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.7** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão Permanente de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.8** - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

- 7.9** - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.10** - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.11** - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.1.1 – AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA OS ITENS, E VALORES UNITÁRIOS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- 8.2** - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

- 8.3** - **Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.**

- 8.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

- 8.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 8.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.7** – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.
- 8.8** – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**;
- 8.8.1** – **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 8.8.1.1** – O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço por Lote. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.
- 8.8.2** - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.
- 8.8.2.1** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 8.8.2.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, será procedido o seguinte:
- 8.8.2.2.1** - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.8.2.3** - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.
- 8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital;
- 8.9.1** - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.2** - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento dos materiais ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 8.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 8.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 8.10.1** - **A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 8.10.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43 passando de 02(dois) dias úteis para 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 8.14** - Na situação prevista no item acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 8.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 8.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.4 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.5 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.2.6- CNDT- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

9.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1-Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do **alvará de localização.**

9.5 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 9.5.1 – Declaração de não emprega de menor** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;
- 9.5.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VIII** deste edital;
- 9.5.3-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO X** deste edital;
- 9.5.4-Declaração de Idoneidade**, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO XI** deste edital;
- 9.6 -** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando –se que:
- 9.6.1 –** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.
- 9.6.2 –** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.
- 9.6.3-** se o licitante for a **matriz, e o executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial** .
- 9.6.4-** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**..
- 9.7 -** Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e nº 147/2014.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.**

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **20.17** deste Edital;
- 10.1.1 -** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 10.2 -** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11- DOS RECURSOS

- 11.1** - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço descrito no item **20.17**.
- 11.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 11.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 11.4** - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) Pregoeiro (a) ele (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 11.5** - Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações **no prazo de 1 (um) dia**, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 11.5.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 11.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Permanente de Licitação**.

12- DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

- 12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/Órgão interessado** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2** - **O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 03(três) dias úteis, contados da convocação da licitante. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação do recebimento quando a Ordem de Fornecimento for enviada via e-mail.**
- 12.3** - Quando do início da entrega dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 12.4** - Os materiais; deverão ser estar de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**.
- 12.4.1** - **O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis**, somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.4.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos produtos.
- 12.5** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.
- 12.6** - Os produtos deverão ser entregue de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.7**- Os produtos serão recusados; pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** nos seguintes casos:
- a) Se entregue em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I Termo de Referência**.
 - b) Se apresentarem o produto sem condição de recebimento, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 12.8** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS- PMT/órgão interessado** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.9** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, esta **PMT** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos produtos recusados; sendo facultado à **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos produtos não aprovados e não recebido definitivamente.
- 12.10** - Os produtos fornecidos deverão conter **garantia, conforme Termo de Referência**, contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.11** - No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de validade da garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 12.12** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

12.13 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis.

12.13.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12.14- A Prefeitura Municipal de TOCANTINS, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando o seu exclusivo critério à definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

12.15- Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

12.16- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.17- Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

12.18- De acordo com a legislação o contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregues, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado; recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** pela não execução parcial ou total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

13.2.2 - Por 01 (um) ano – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TOCANTINS, por meio da **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, no qual poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TOCANTINS, via **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

13.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 13.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 13.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 13.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 13.7.6 - Não manter a proposta;
 - 13.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 13.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** serão pagas no 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.
- 14.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - **CND do INSS, FGTS;**
- 14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências **no prazo de 05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6 - A **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 14.6.2** - Débito da **ADJUDICATÁRIA** com a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDUCATÁRIA** atenda à cláusula infringida;
- 14.6.4** - Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**;
- 14.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.
- 14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.
- 14.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 14.10**- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, conforme disposto no art 17 do Decreto nº 7.892/2013 e art 65, alínea 'd' da lei 8.666/93.
- 14.11**- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de TOCANTINS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Departamento Jurídico para o devido parecer.
- 14.12**- Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

16 – DA CONTRATAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** - Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de TOCANTINS através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2** - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

- 16.3** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.4** - O registro de preços terá sua **vigência de 12(doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, a partir da data de sua publicação.
- 16.5** - A Adjudicatária que se recusar a fornecer os produtos, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 16.6** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 16.7** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.8** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.9** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 17.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 17.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

17.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:

17.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

18.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

19- FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

20.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2 - Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** e o **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** ou do documento denominado "**Situação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (modelo)

Anexo V - Carta proposta da licitante

Anexo VI – Declaração de não Empresa Menor

Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VIII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.

Anexo IX - Comprovante de Recibo Edital.

Anexo X-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo XI- Declaração de Idoneidade

20.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

20.7 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições **da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.9 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

20.12 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

20.16 - À licitante vencedora, é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- **PMT/órgão interessado** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.**
- Prefeitura Municipal de TOCANTINS**
Comissão Permanente de Licitação – CPL
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129, CENTRO - TOCANTINS - MG. CEP. 36 .
Fone: (32) 35741419
E-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br.
Horário: Segunda-feira a Quinta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Sexta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas
- 20.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.**
- 20.19 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**
- 20.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital: até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.**
- 20.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através de qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX**, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;**
- 20.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e publicado no Tribuna de Minas conforme o caso em jornal de grande circulação Regional, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de Segunda-feira a Quinta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Sexta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas, nos dias úteis;**
- 20.23-Em relação ao Reequilíbrio Econômico –Financeiro, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do **art.65, II ‘d’ da Lei 8.666/93**.**
- 20.24- As eventuais solicitações deverão fazer –se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão dos valores contratados.**
- 20.25-Quando a detentora for à fabricante do produto, na solicitação, deverá demonstrar claramente a composição do (s) percentual (is) constante(s) de sua proposta, apontando especialmente, as parcelas relativas, a matéria – prima, mão- de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e valor de participação do lote.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- 20.26-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 20.27-** A nulidade do processo licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do **art. 59 da lei 8.666/93**.
- 20.28 –** As reclamações referentes á documentação e ás propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 20.29-**A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- 20.30-**Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de TOCANTINS comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 20.31 –** É facultado ao Pregoeiro ou á autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 20.32-** É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 20.33-** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

21-DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1-O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito ás sanções previstas na legislação brasileira.

21.2-O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar –se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.3-Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou Coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos;

22- DO FORO

22.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Ubá**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

TOCANTINS, 13 de dezembro 2021.

ÉRICA MENDES BARBOSA SECHI
Pregoeiro
Portaria nº 349/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

22- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
REGIME DE EXECUÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS - PMT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, Centro, TOCANTINS-MG.

1-OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na atenção básica e ordens judiciais, conforme anexos I e V.

2-DO FORNECIMENTO:

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3-DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao fornecimento em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na atenção básica e ordens judiciais, conforme anexos I e V.

Com a realização da licitação, a Administração Municipal estará resguardada do risco de ultrapassar o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 para compras por Licitação Dispensada, além de poder proporcionar aos Municípios um pronto atendimento no que tange as solicitações, o quantitativo dos materiais se justifica pela média de consumo atual e pela projeção de consumo futuros.

5-ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas.

6-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os produtos serão entregues, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, a entrega será feita no local designado pelo Responsável que fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor a mercadoria sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo Responsável.

Nos descontos propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

7-DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura.

8-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	85260431	ACEBROFILINA 10 MG/ML SUSPENSÃO ADULTO	Envelope	1.000,0000	11,5609	11.560,90
2	85260430	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSPENSÃO INFANTIL	Frasco	1.000,0000	4,1163	4.116,30
3	85260432	ACICLOVIR 5% (50MG/ G) CREME BISNAGA 10G	Bisnaga	100,0000	3,2620	326,20
4	26769	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Comprimid	70.000,0000	0,0525	3.675,00
5	27422	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	Ampola	1.000,0000	0,7858	785,80
6	25511	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimid	12.000,0000	0,1083	1.299,60
7	25512	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	Comprimid	500,0000	2,2186	1.109,30
8	85260394	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML INJETÁVEL	Ampola	300,0000	5,2085	1.562,55
9	85260395	AGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNCIA 2ML	Ampola	4.000,0000	0,4847	1.938,80
10	27000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	Comprimid	1.200,0000	0,5972	716,64
11	27439	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL	Frasco	500,0000	1,4798	739,90
12	85260433	ALENDRONATO 70 MG	Comprimid	2.000,0000	0,3028	605,60
13	25518	ALOPURINOL 100MG	Comprimid	8.000,0000	0,1634	1.307,20
14	26811	ALOPURINOL 300MG	Comprimid	5.000,0000	0,3397	1.698,50
15	18466	Alprazolam 1mg - Alprazolam 1mg	Comprimid	990,0000	0,4279	423,62
16	25521	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimid	3.300,0000	0,9889	3.263,37
17	27477	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimid	5.000,0000	0,0800	400,00
18	18488	Aminofilina 24mg Injetável 10ml - Aminofilina 24mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 10ml	Ampola	200,0000	1,0509	210,18
19	18491	Amiodarona Cloridrato 200mg - Cloridrato de Amiodarona 200mg, Comprimidos	Comprimid	7.000,0000	0,9487	6.640,90
20	27494	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimid	40.000,0000	0,5441	21.764,00
21	25529	AMOXICILINA 500MG	Cápsula	13.000,0000	0,2522	3.278,60
22	85260435	AMOXICILINA 50 MG/ML	Frasco	600,0000	4,6729	2.803,74
23	26776	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	Comprimid	8.000,0000	1,7240	13.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

24	85260434	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML	Comprimid	600,0000	19,9157	11.949,42
25	27534	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimid	14.000,0000	0,2302	3.222,80
26	27529	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimid	80.000,0000	0,1755	14.040,00
27	25533	ATENÓLOL 50MG	Comprimid	50.000,0000	0,0855	4.275,00
28	19023	Atropina, Sulfato de, 0,25mg, Injetável - Atropina, Sulfato de, 0,25mg, injetável, ampola c/ 1ml	Ampola	200,0000	0,5600	112,00
29	85260436	azitromicina 40mg/ml suspensão (600mg) frasco 15ml	Frasco	400,0000	12,2300	4.892,00
30	25536	AZITROMICINA 500 MG	Comprimid	7.000,0000	2,8609	20.026,30
31	25537	BACLOFENO 10MG	Comprimid	4.000,0000	0,4730	1.892,00
32	26803	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL	Frasco	300,0000	29,3900	8.817,00
33	85260396	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM	Ampola	400,0000	11,6113	4.644,52
34	85260437	BETAMETASONA DIPROPIONATO+ BETAMET. FOSF. SÓDIO 5/2 MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	1.500,0000	6,8532	10.279,80
35	27596	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola	50,0000	4,8264	241,32
36	26806	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	Comprimid	25.000,0000	0,2713	6.782,50
37	19997	Bromazepan 6mg - Bromazepan 6mg	Comprimid	25.000,0000	0,3866	9.665,00
38	20003	Bromoprida 10mg, Comprimido - Bromoprida 10mg, Comprimido	Comprimid	8.000,0000	0,2445	1.956,00
39	20009	Bromoprida 5mg/ml 2ml - Bromoprida 5mg/ml, ampola de 2ml	Ampola	1.200,0000	2,2936	2.752,32
40	25552	BUDESONIDA 32 MCG (FRASCO 6ML)	Frasco	500,0000	19,3800	9.690,00
41	25554	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Comprimid	8.000,0000	0,6295	5.036,00
42	25556	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML)	Ampola	3.000,0000	1,0627	3.188,10
43	85260438	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG+ DIPIRONA 500 MG/ML	Ampola	5.000,0000	2,1225	10.612,50
44	25558	CAPTÓPRIL 25MG	Comprimid	100.000,0000	0,1134	11.340,00
45	27643	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comprimid	50.000,0000	4,5501	227.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

46	27642	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	50,0000	14,6950	734,75
47	27645	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500MG CÁLCIO) COMPRIMIDO	Comprimid	5.000,0000	0,1456	728,00
48	85260397	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+ COLECALCIFEROL 400 UI	Comprimid	12.000,0000	0,4293	5.151,60
49	25564	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimid	40.000,0000	0,3215	12.860,00
50	25565	CARVEDILOL 3,125MG	Comprimid	30.000,0000	0,3220	9.660,00
51	26810	CEFALEXINA 500 MG	Comprimid	18.000,0000	0,9599	17.278,20
52	85260398	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	300,0000	17,8463	5.353,89
53	85260399	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	Frasco	100,0000	30,4928	3.049,28
54	85260400	CETOCONAZOL 2% SHAMPO	Frasco	100,0000	12,7694	1.276,94
55	25570	CETOPROFENO 50MG/ML (AMPOLA 2ML)	Ampola	1.500,0000	2,1213	3.181,95
56	26189	CICLOBENZAPRINA 5MG	Comprimid	20.000,0000	0,5450	10.900,00
57	27577	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comprimid	10.000,0000	0,3287	3.287,00
58	27579	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimid	8.000,0000	0,3333	2.666,40
59	22067	Citalopram 20mg - Citalopram 20mg	Comprimid	960,0000	0,9537	915,55
60	85260381	CL DE AMILORIDA 5MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Comprimid	480,0000	0,3621	173,81
61	24020	Clomipramina 25 mg - Clomipramina 25 mg	Comprimid	10.000,0000	0,8886	8.886,00
62	25575	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimid	80.000,0000	0,2088	16.704,00
63	25576	CLONAZEPAM 2.5MG/ML (FRASCO 20ML)	Frasco	300,0000	5,6954	1.708,62
64	25577	CLONAZEPAM 2MG	Comprimid	230.000,0000	0,2547	58.581,00
65	22131	Cloreto de Potássio 19,1% - ampola c/ 10ml - Cloreto de Potássio 19,1% - ampola c/ 10ml	Ampola	200,0000	0,5644	112,88
66	85260402	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 a 50ML	Frasco	600,0000	6,6329	3.979,74
67	85260403	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	Ampola	200,0000	0,6444	128,88
68	85260384	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	Comprimid	480,0000	2,5705	1.233,84
69	25597	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	Comprimid	480,0000	1,0456	501,89
70	22193	Cloridrato de Propafenona 300mg - Cloridrato de propafenona 300mg	Comprimid	960,0000	1,1604	1.113,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

71	25611	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	Comprimid	960,0000	3,2398	3.110,21
72	25612	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	Comprimid	3.000,0000	1,9152	5.745,60
73	22220	Clorpromazina 100 mg - Clorpormazina 100 mg	Comprimid	8.000,0000	0,3490	2.792,00
74	85260439	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimid	4.000,0000	0,2596	1.038,40
75	85260382	CLORTRALIDONA 25MG	Comprimid	480,0000	0,3052	146,50
76	85260407	DESCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimid	5.000,0000	0,1682	841,00
77	85260404	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola	50,0000	0,3232	16,16
78	26780	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	Frasco	100,0000	5,2103	521,03
79	85260405	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10 a 15G	Tubo	1.000,0000	3,4188	3.418,80
80	85260406	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 10MG AMPOLA 2,5ML	Ampola	500,0000	3,9828	1.991,40
81	26783	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	700,0000	1,8622	1.303,54
82	26773	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	Comprimid	5.000,0000	0,0111	55,50
83	23241	Diazepan 10mg - Diazepan 10mg.	Comprimid	70.000,0000	0,1211	8.477,00
84	23243	Diazepan 5mg/ml, Injetável - Diazepan 5mg/ml, injetável	Ampola	100,0000	1,2176	121,76
85	27429	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SUSPENSÃO INJTAVEL AMPOLA 3ML	Ampola	2.000,0000	1,1873	2.374,60
86	23274	Digoxina 0,25mg - Digoxina 0,25mg.	Comprimid	6.000,0000	0,0737	442,20
87	27438	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comprimid	10.000,0000	0,4475	4.475,00
88	85260408	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+ 500MG	Comprimid	50.000,0000	1,3655	68.275,00
89	24039	Dipirona 500 mg - Dipirona 500 mg	Comprimid	60.000,0000	0,3067	18.402,00
90	27452	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMOLA 2ML	Ampola	2.000,0000	0,8875	1.775,00
91	85260409	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	Frasco	1.000,0000	2,7495	2.749,50
92	85260383	DUOVENT N 10ML AEROSOL (SPRAY)	Frasco	15,0000	14,3300	214,95
93	23688	Eliquis 5,0mg - Eliquis 5,0mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	Comprimid	960,0000	4,1423	3.976,61
94	26746	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	Comprimid	15.000,0000	0,1922	2.883,00
95	27008	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	Comprimid	30.000,0000	0,2440	7.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

96	26745	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	Comprimid	2.000,0000	0,2841	568,20
97	85260275	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML EM SERINGAS PREENCHIDAS	SERINGA	480,0000	31,1950	14.973,60
98	25642	EPINEFRINA 1MG (AMPOLA 1ML)	Ampola	100,0000	1,9931	199,31
99	25643	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comprimid	1.500,0000	1,0460	1.569,00
100	6310	Espironolactona 25mg - Espironolactona 25mg, comprimido.	Comprimid	60.000,0000	0,4154	24.924,00
101	85260410	FENIOTINA SÓDICA 100MG	Comprimid	20.000,0000	0,3832	7.664,00
102	85260411	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola	100,0000	3,0285	302,85
103	26808	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	Comprimid	40.000,0000	0,2283	9.132,00
104	27479	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Ampola	50,0000	1,8729	93,65
105	27378	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unid	100,0000	4,6440	464,40
106	25650	FENTANILA 50MCG/ML (AMPOLA 2ML)	Ampola	25,0000	3,3082	82,71
107	25651	FLUCONAZOL 150MG	Cápsula	1.000,0000	5,5858	5.585,80
108	85260412	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	Comprimid	80.000,0000	2,0096	160.768,00
109	25654	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA 2ML)	Ampola	500,0000	0,7238	361,90
110	25655	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimid	50.000,0000	0,0873	4.365,00
111	26749	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimid	50.000,0000	0,0937	4.685,00
112	9918572	GLICOSAMINA/CONDROITINA 1500/1200MG/ CX COM 30 ENVELOPES	Caixa	12,0000	76,7000	920,40
113	7588	Glicose 50% Injetável 20ml - Glicose 50%, Solução Injetável, Ampola com 20ml.	Ampola	200,0000	1,1165	223,30
114	25659	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comprimid	50.000,0000	0,3366	16.830,00
115	25661	GLIMEPIRIDA DE 4MG	Comprimid	480,0000	0,6647	319,06
116	25662	HALOPERIDOL 1MG	Comprimid	1.000,0000	0,1202	120,20
117	26755	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	100,0000	4,5684	456,84
118	25666	HALOPERIDOL 5MG	Comprimid	20.000,0000	1,1742	23.484,00
119	7813	Haloperidol 5mg/ml Injetável 1ml - Decanoato de Haloperidol 70,52mg (equivalente a 50mg de haloperidol), Solução Injetável, ampola com 1ml	Ampola	100,0000	4,8133	481,33
120	27521	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola	600,0000	12,9779	7.786,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

121	26798	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimid	3.000,0000	0,2567	770,10
122	26797	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	Comprimid	6.000,0000	0,3430	2.058,00
123	25669	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimid	250.000,0000	0,0634	15.850,00
124	85260413	hidrocortisona, succinato 100mg	Frasco	300,0000	3,1967	959,01
125	85260414	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG	Frasco	400,0000	9,6512	3.860,48
126	85260581	HIDROGEL COM ALGINATO 85g	Tubo	2.000,0000	90,5967	181.193,40
127	85260582	HIDROGEL SEM ALGINATO 85g	Tubo	2.000,0000	67,9000	135.800,00
128	26790	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	400,0000	1,8319	732,76
129	24060	Ibuprofeno 600 mg - Ibuprofeno 600 mg	Comprimid	40.000,0000	0,2978	11.912,00
130	27537	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimid	20.000,0000	1,3929	27.858,00
131	9916229	IMURAN 50 MG	Caixa	1.200,0000	3,0942	3.713,04
132	27559	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML FRASCO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasco	100,0000	1,8790	187,90
133	27561	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	Comprimid	200,0000	0,2385	47,70
134	25696	IVERMECTINA 6 MG	Comprimid	1.000,0000	3,9226	3.922,60
135	85260385	JANUMET 50/1000MG C/56	Comprimid	896,0000	3,7182	3.331,51
136	85260386	KEPPRA 750MG	Comprimid	960,0000	7,6821	7.374,82
137	85259592	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	Frasco	250,0000	10,7906	2.697,65
138	27379	LEVODOPA + BANSERAZIDA 100+25 MG	Comprimid	8.000,0000	0,9645	7.716,00
139	26799	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	Comprimid	10.000,0000	1,5000	15.000,00
140	26784	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG	Comprimid	3.000,0000	1,0314	3.094,20
141	24064	Levomepromazina 100 - Levomepromazina 100	Comprimid	7.000,0000	0,9166	6.416,20
142	24065	Levomepromazina 25 mg - Levomepromazina 25 mg	Comprimid	5.000,0000	0,4546	2.273,00
143	27580	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL	Frasco	400,0000	10,7972	4.318,88
144	26774	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comprimid	10.000,0000	0,4679	4.679,00
145	26770	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Comprimid	10.000,0000	0,1527	1.527,00
146	27595	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	Comprimid	15.000,0000	0,1707	2.560,50
147	27598	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	Comprimid	40.000,0000	0,2133	8.532,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		COMPRIMIDO				
148	25677	LIDOCAÍNA 2% GEL (TUBO 30G)	Tubo	200,0000	8,0097	1.601,94
149	85260415	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR INJETAVEL, FRASCO 20ML	Frasco	200,0000	4,1221	824,42
150	85259101	LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO	Comprimid	20.000,0000	0,4820	9.640,00
151	25682	LORATADINA 10 MG	Comprimid	7.000,0000	0,3984	2.788,80
152	27613	LORATADINA 1MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL	Frasco	500,0000	3,5011	1.750,55
153	25686	LORAZEPAM 2MG	Comprimid	480,0000	0,4317	207,22
154	25688	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimid	150.000,0000	0,2398	35.970,00
155	27622	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	Comprimid	480,0000	1,4672	704,26
156	27628	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL	Frasco	100,0000	2,8587	285,87
157	25713	METFORMINA 500MG	Comprimid	20.000,0000	0,1315	2.630,00
158	25714	METFORMINA 850MG	Comprimid	30.000,0000	0,1181	3.543,00
159	27636	METILDOPA 250 M COMPRIMIDO	Comprimid	30.000,0000	0,5145	15.435,00
160	25719	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimid	3.000,0000	0,2500	750,00
161	85260442	METOCLOPRAMIDA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	50,0000	2,6789	133,95
162	27408	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampola	1.000,0000	0,6550	655,00
163	26779	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimid	10.000,0000	0,5255	5.255,00
164	26777	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimid	25.000,0000	0,9600	24.000,00
165	27410	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL (GEL)	Tubo	100,0000	7,0020	700,20
166	25722	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimid	1.000,0000	0,1551	155,10
167	26775	METRONIDAZOL 400 MG	Comprimid	700,0000	0,6000	420,00
168	27416	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	Tubo	50,0000	6,2149	310,75
169	26793	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	Tubo	50,0000	10,6833	534,17
170	85260443	MIDAZOLAN 5 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	100,0000	6,5756	657,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		AMPOLA 3ML				
171	12312	Mononitrato de Isossorbida 20mg - Mononitrato de Isossorbida 20mg	Comprimid	10.000,0000	0,1984	1.984,00
172	85260416	NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250 UI/G BISNAGA 10 a 15g	Bisnaga	2.000,0000	3,6634	7.326,80
173	27424	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimid	30.000,0000	0,2578	7.734,00
174	12466	Nimesulida 100mg - Nimesulida comprimido, 100mg	Comprimid	35.000,0000	0,6039	21.136,50
175	25663	NIMODIPINO 30MG	Comprimid	6.000,0000	0,9091	5.454,60
176	25664	NISTATINA 100.000 UI/ML ORAL	Comprimid	100,0000	5,1277	512,77
177	85260444	NISTATINA 25.000 UI/ML CREME VAGINAL COM APLICADORES TUBO 50 A 100G	Tubo	400,0000	7,5207	3.008,28
178	25693	NITROFURANTOÍNA 100MG	Comprimid	3.000,0000	0,2422	726,60
179	24084	Nortriptilina 25mg	Comprimid	20.000,0000	0,5579	11.158,00
180	85260445	NORTRIPTILINA 50 MG	Comprimid	8.000,0000	0,8475	6.780,00
181	85260583	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	Tubo	2.000,0000	10,6733	21.346,60
182	24085	Omeprazol 20mg	Comprimid	180.000,0000	0,8871	159.678,00
183	85260446	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Ampola	1.000,0000	12,4246	12.424,60
184	27460	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	Comprimid	480,0000	0,9009	432,43
185	85260380	OXIBUTININA INTRAVESICAL 0,2% FRASCO C/ 600 ML	Frasco	16,0000	73,2667	1.172,27
186	26778	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	100,0000	1,7135	171,35
187	24088	Paracetamol 500mg	Comprimid	10.000,0000	0,1955	1.955,00
188	85260379	PEG 4000- CAIXA C/ 30 ENVELOPES	Caixa	16,0000	65,0667	1.041,07
189	9916236	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	Loção	50,0000	6,5713	328,57
190	26994	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	Frasco	50,0000	12,2097	610,49
191	85260418	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B)	Comprimid	15.000,0000	0,0699	1.048,50
192	85260579	POMADA KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 15g	Tubo	2.000,0000	29,5367	59.073,40
193	85260580	POMADA KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 15g	Tubo	2.000,0000	50,2450	100.490,00
194	85260447	PREDNISOLONA, FODFATO 3 MG/ML	Frasco	10,0000	5,5167	55,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		FRASCO 50 A 100ML				
195	85260419	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG POR ML	Comprimid	50,0000	8,0183	400,92
196	25752	PREDNISONA 20MG	Comprimid	15.000,0000	0,4563	6.844,50
197	25754	PREDNISONA 5MG	Comprimid	5.000,0000	0,4059	2.029,50
198	9918641	PREGABALINA 75 MG	Comprimid	480,0000	1,4331	687,89
199	85260420	PROMETASINA, CLORIDRATO 25 MG/ML INJETÁVEL IM	Ampola	200,0000	2,1028	420,56
200	26802	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimid	12.000,0000	0,2218	2.661,60
201	14393	Propranolol Cloridrato 40mg - Cloridrato de Propranolol 40mg, Comprimido	Comprimid	20.000,0000	0,0975	1.950,00
202	9916106	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	Comprimid	480,0000	1,4159	679,63
203	25775	RISPERIDONA 1MG	Comprimid	1.500,0000	0,7903	1.185,45
204	25779	RISPERIDONA 2MG	Comprimid	1.200,0000	0,7844	941,28
205	14989	Rivaroxabana 15mg - Rivaroxabana 15mg	Comprimid	1.008,0000	4,3841	4.419,17
206	14990	Rivaroxabana 20mg - Rivaroxabana 20mg	Comprimid	1.960,0000	4,2104	8.252,38
207	85260387	RIVOTRIL 0,25MG	Comprimid	1.890,0000	1,6595	3.136,46
208	85260448	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	Envelope	3.000,0000	1,0816	3.244,80
209	85260421	SALBUTAMOL, SULFATO 0,48 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	200,0000	1,9902	398,04
210	85260422	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MEG AEROSSOL ORAL COM 200 DOSES	Frasco	200,0000	13,6000	2.720,00
211	85260388	SERETIDE 25MCG+250MCG C/ 200 DOSES	Frasco	30,0000	195,1867	5.855,60
212	9918651	SERETIDE DISKUS 50/250 MCG COM 60 DOSES	Caixa	16,0000	119,5333	1.912,53
213	85260449	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 A 15 ML	Frasco	800,0000	2,5451	2.036,08
214	25793	SINVASTATINA 10MG	Comprimid	10.000,0000	0,1984	1.984,00
215	25794	SINVASTATINA 20MG	Comprimid	150.000,0000	0,6061	90.915,00
216	85260584	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400g	Tubo	1.000,0000	48,3413	48.341,30
217	85260423	SULFAMETOXAZOL + TMT 400 + 80 MG	Comprimid	3.000,0000	0,2112	633,60
218	85260450	SULFAMETOXAZOL+ TMT 40+8MG/ML SUSPENSÃO	Frasco	100,0000	3,7200	372,00
219	85260425	SULFATO FERROSO 125MG/ ML SOLUÇÃO ORAL (25MG DE FERRO	Frasco	100,0000	3,6685	366,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		ELEMENTAR).				
220	15829	Sulfato Ferroso 40mg - Sulfato Ferroso, 40mg	Comprimid	20.000,0000	0,0630	1.260,00
221	85260426	SUXAMETÔNIO, CLORETO 70 MG INJETÁVEL	Frasco	5,0000	18,1649	90,82
222	9916822	TEGRETOL CR 400 MG	Caixa	1.440,0000	2,2205	3.197,52
223	85260451	TETRACAÍNA+ FENILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO AFTÁLMICA FRASCO	Frasco	10,0000	6,1396	61,40
224	25784	TIAMINA 300MG - MUDANÇA DE LETRA	Comprimid	5.000,0000	0,3638	1.819,00
225	85260427	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	100,0000	8,0247	802,47
226	24112	Tizanidina 2mg	Comprimid	960,0000	0,8212	788,35
227	17052	Topiramato 100mg - Topiramato 100mg	Comprimid	960,0000	1,1482	1.102,27
228	27541	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampola	1.500,0000	3,3322	4.998,30
229	17185	Trileptal 600mg - Trileptal 600mg	Comprimid	1.200,0000	4,4007	5.280,84
230	85258428	TRILEPTAL 60MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	78,0000	57,6267	4.494,88
231	85260452	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (ÁCIDO VALPROICO)	Cápsula	20.000,0000	0,3062	6.124,00
232	85260428	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (ACIDO VALPROICO)	Comprimid	12.000,0000	0,9562	11.474,40
233	25747	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML (FRASCO 100ML)	Frasco	200,0000	5,6533	1.130,66
234	24117	Varfarina 5mg	Comprimid	7.000,0000	0,3794	2.655,80
235	85260390	VENVANSE 70MG	Cápsula	896,0000	12,2810	11.003,78
236	85260453	VERAPAMIL 80 MG	Comprimid	2.000,0000	0,4677	935,40
237	85260429	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampola	2.000,0000	0,8330	1.666,00
238	85258407	VORICONAZOL 200 MG	Comprimid	1.078,0000	33,5443	36.160,76
239	85260391	XARELTO 15MG	Comprimid	952,0000	7,4139	7.058,03
240	85260392	XARELTO 20MG	Comprimid	1.876,0000	7,4139	13.908,48
					Total:	2.357.324,30

9-ESTIMATIVA DO VALOR

Para o valor de referência a Secretaria de Saúde utilizou pesquisas de preços, cujo valor corresponde aproximadamente **R\$ 2.357.324,30 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

- OBS:** - Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;
- Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.
 - Os materiais deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes.
 - Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
 - Nos preços contidos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos e a despesa do frete será por conta da empresa Contratada.

10-RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O Departamento Requisitante deverá fornecer:

- 1 – Local de destino de entrega dos materiais;
- 2 – Fornecimento de pessoal responsável pelo recebimento dos materiais;
- 3 – O agente público designado pelo Departamento Requisitante para recebimento dos produtos deverá fornecer ao Departamento relatório de ocorrências, caso ocorra;
- 4 – Pagamento no 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais;
- 5- O Setor de Contabilidade será responsável pela liquidação das Notas Fiscais emitidas;

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da empresa contratada para fornecimento dos produtos:

- 1 – O combustível a ser utilizado nos veículos é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 2 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar funcionários para a entrega dos produtos;
- 3 – Apresentação de documentos de regularidade fiscal;
- 4 – Pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 5 – Em caso de entrega de produtos fora das especificações constantes deste Edital, o(s) mesmo(s) deverá (ão) ser substituído;
- 6 – Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.

- – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- – Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da “PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS” e o Departamento Municipal Requisitante”.
- – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

- – Para fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá:
- – Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

11-DAS CONDIÇÕES

Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, na forma descrita no termo de referência.

12-DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As licitantes vencedoras do certame terão seus preços registrados em Ata de Registro de Preços e os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades dos Setores Responsáveis. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano, a partir da assinatura, ou enquanto houver saldo quantitativo, ou seja, o que terminar primeiro.

Os produtos fornecidos deverão ter o nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial, conforme constante no **Anexo I**. Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos. A entrega será no prazo de 05(cinco) dias úteis no local designado pelo Departamento Requisitante.

AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA CADA ITEM E VALORES UNITÁRIOS, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

Validade da Proposta: 60 dias

**Leticia Bonato Ferreira
Secretária Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

23- ANEXO II

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo **Prefeito Municipal o Sr SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **382.509.776-53**, portador do RG nº **M996665**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Contratante, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 109/2021 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no **Tribuna de Minas do dia** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl.....do processo nº....., e a empresa: **1)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na atenção básica e ordens judiciais, conforme anexos I e V.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial Nº 109/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	85260431	ACEBROFILINA 10 MG/ML SUSPENSÃO ADULTO	Envelope	1.000,0000	11,5609	11.560,90
2	85260430	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSPENSÃO INFANTIL	Frasco	1.000,0000	4,1163	4.116,30
3	85260432	ACICLOVIR 5% (50MG/ G) CREME BISNAGA 10G	Bisnaga	100,0000	3,2620	326,20
4	26769	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	Comprimid	70.000,0000	0,0525	3.675,00
5	27422	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	Ampola	1.000,0000	0,7858	785,80
6	25511	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimid	12.000,0000	0,1083	1.299,60
7	25512	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	Comprimid	500,0000	2,2186	1.109,30
8	85260394	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML INJETÁVEL	Ampola	300,0000	5,2085	1.562,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

9	85260395	AGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNCIA 2ML	Ampola	4.000,0000	0,4847	1.938,80
10	27000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	Comprimid	1.200,0000	0,5972	716,64
11	27439	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL	Frasco	500,0000	1,4798	739,90
12	85260433	ALENDRONATO 70 MG	Comprimid	2.000,0000	0,3028	605,60
13	25518	ALOPURINOL 100MG	Comprimid	8.000,0000	0,1634	1.307,20
14	26811	ALOPURINOL 300MG	Comprimid	5.000,0000	0,3397	1.698,50
15	18466	Alprazolam 1mg - Alprazolam 1mg	Comprimid	990,0000	0,4279	423,62
16	25521	ALPRAZOLAM 2MG	Comprimid	3.300,0000	0,9889	3.263,37
17	27477	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	Comprimid	5.000,0000	0,0800	400,00
18	18488	Aminofilina 24mg Injetável 10ml - Aminofilina 24mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 10ml	Ampola	200,0000	1,0509	210,18
19	18491	Amiodarona Cloridrato 200mg - Cloridrato de Amiodarona 200mg, Comprimidos	Comprimid	7.000,0000	0,9487	6.640,90
20	27494	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimid	40.000,0000	0,5441	21.764,00
21	25529	AMOXICILINA 500MG	Cápsula	13.000,0000	0,2522	3.278,60
22	85260435	AMOXICILINA 50 MG/ML	Frasco	600,0000	4,6729	2.803,74
23	26776	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	Comprimid	8.000,0000	1,7240	13.792,00
24	85260434	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML	Comprimid	600,0000	19,9157	11.949,42
25	27534	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comprimid	14.000,0000	0,2302	3.222,80
26	27529	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	Comprimid	80.000,0000	0,1755	14.040,00
27	25533	ATENÓLOL 50MG	Comprimid	50.000,0000	0,0855	4.275,00
28	19023	Atropina, Sulfato de, 0,25mg, Injetável - Atropina, Sulfato de, 0,25mg, injetável, ampola c/ 1ml	Ampola	200,0000	0,5600	112,00
29	85260436	azitromicina 40mg/ml suspensão (600mg) frasco 15ml	Frasco	400,0000	12,2300	4.892,00
30	25536	AZITROMICINA 500 MG	Comprimid	7.000,0000	2,8609	20.026,30
31	25537	BACLOFENO 10MG	Comprimid	4.000,0000	0,4730	1.892,00
32	26803	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250	Frasco	300,0000	29,3900	8.817,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		MCG AEROSSOL ORAL				
33	85260396	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM	Ampola	400,0000	11,6113	4.644,52
34	85260437	BETAMETASONA DIPROPIONATO+ BETAMET. FOSF. SÓDIO 5/2 MG/ML AMPOLA 1ML	Ampola	1.500,0000	6,8532	10.279,80
35	27596	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola	50,0000	4,8264	241,32
36	26806	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	Comprimid	25.000,0000	0,2713	6.782,50
37	19997	Bromazepan 6mg - Bromazepan 6mg	Comprimid	25.000,0000	0,3866	9.665,00
38	20003	Bromoprida 10mg, Comprimido - Bromoprida 10mg, Comprimido	Comprimid	8.000,0000	0,2445	1.956,00
39	20009	Bromoprida 5mg/ml 2ml - Bromoprida 5mg/ml, ampola de 2ml	Ampola	1.200,0000	2,2936	2.752,32
40	25552	BUDESONIDA 32 MCG (FRASCO 6ML)	Frasco	500,0000	19,3800	9.690,00
41	25554	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Comprimid	8.000,0000	0,6295	5.036,00
42	25556	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML)	Ampola	3.000,0000	1,0627	3.188,10
43	85260438	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG+ DIPIRONA 500 MG/ML	Ampola	5.000,0000	2,1225	10.612,50
44	25558	CAPTOPRIL 25MG	Comprimid	100.000,0000	0,1134	11.340,00
45	27643	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comprimid	50.000,0000	4,5501	227.505,00
46	27642	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	Frasco	50,0000	14,6950	734,75
47	27645	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG CALCIO) COMPRIMIDO	Comprimid	5.000,0000	0,1456	728,00
48	85260397	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+ COLECALCIFEROL 400 UI	Comprimid	12.000,0000	0,4293	5.151,60
49	25564	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimid	40.000,0000	0,3215	12.860,00
50	25565	CARVEDILOL 3,125MG	Comprimid	30.000,0000	0,3220	9.660,00
51	26810	CEFALEXINA 500 MG	Comprimid	18.000,0000	0,9599	17.278,20
52	85260398	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	300,0000	17,8463	5.353,89
53	85260399	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	Frasco	100,0000	30,4928	3.049,28
54	85260400	CETOCONAZOL 2% SHAMPO	Frasco	100,0000	12,7694	1.276,94
55	25570	CETOPROFENO 50MG/ML (AMPOLA 2ML)	Ampola	1.500,0000	2,1213	3.181,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

56	26189	CICLOBENZAPRINA 5MG	Comprimid	20.000,0000	0,5450	10.900,00
57	27577	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comprimid	10.000,0000	0,3287	3.287,00
58	27579	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Comprimid	8.000,0000	0,3333	2.666,40
59	22067	Citalopram 20mg - Citalopram 20mg	Comprimid	960,0000	0,9537	915,55
60	85260381	CL DE AMILORIDA 5MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	Comprimid	480,0000	0,3621	173,81
61	24020	Clomipramina 25 mg - Clomipramina 25 mg	Comprimid	10.000,0000	0,8886	8.886,00
62	25575	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimid	80.000,0000	0,2088	16.704,00
63	25576	CLONAZEPAM 2.5MG/ML (FRASCO 20ML)	Frasco	300,0000	5,6954	1.708,62
64	25577	CLONAZEPAM 2MG	Comprimid	230.000,0000	0,2547	58.581,00
65	22131	Cloreto de Potássio 19,1% - ampola c/ 10ml - Cloreto de Potássio 19,1% - ampola c/ 10ml	Ampola	200,0000	0,5644	112,88
66	85260402	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 a 50ML	Frasco	600,0000	6,6329	3.979,74
67	85260403	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL AMPOLA 10ML	Ampola	200,0000	0,6444	128,88
68	85260384	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	Comprimid	480,0000	2,5705	1.233,84
69	25597	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	Comprimid	480,0000	1,0456	501,89
70	22193	Cloridrato de Propafenona 300mg - Cloridrato de propafenona 300mg	Comprimid	960,0000	1,1604	1.113,98
71	25611	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	Comprimid	960,0000	3,2398	3.110,21
72	25612	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	Comprimid	3.000,0000	1,9152	5.745,60
73	22220	Clorpromazina 100 mg - Clorpormazina 100 mg	Comprimid	8.000,0000	0,3490	2.792,00
74	85260439	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimid	4.000,0000	0,2596	1.038,40
75	85260382	CLORTRALIDONA 25MG	Comprimid	480,0000	0,3052	146,50
76	85260407	DESCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimid	5.000,0000	0,1682	841,00
77	85260404	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola	50,0000	0,3232	16,16
78	26780	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	Frasco	100,0000	5,2103	521,03
79	85260405	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10 a 15G	Tubo	1.000,0000	3,4188	3.418,80
80	85260406	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 10MG AMPOLA 2,5ML	Ampola	500,0000	3,9828	1.991,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

81	26783	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	700,0000	1,8622	1.303,54
82	26773	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	Comprimid	5.000,0000	0,0111	55,50
83	23241	Diazepan 10mg - Diazepan 10mg.	Comprimid	70.000,0000	0,1211	8.477,00
84	23243	Diazepan 5mg/ml, Injetável - Diazepan 5mg/ml, injetável	Ampola	100,0000	1,2176	121,76
85	27429	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SUSPENSÃO INJTAVEL AMPOLA 3ML	Ampola	2.000,0000	1,1873	2.374,60
86	23274	Digoxina 0,25mg - Digoxina 0,25mg.	Comprimid	6.000,0000	0,0737	442,20
87	27438	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comprimid	10.000,0000	0,4475	4.475,00
88	85260408	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+ 500MG	Comprimid	50.000,0000	1,3655	68.275,00
89	24039	Dipirona 500 mg - Dipirona 500 mg	Comprimid	60.000,0000	0,3067	18.402,00
90	27452	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMOLA 2ML	Ampola	2.000,0000	0,8875	1.775,00
91	85260409	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	Frasco	1.000,0000	2,7495	2.749,50
92	85260383	DUOVENT N 10ML AEROSOL (SPRAY)	Frasco	15,0000	14,3300	214,95
93	23688	Eliquis 5,0mg - Eliquis 5,0mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial	Comprimid	960,0000	4,1423	3.976,61
94	26746	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	Comprimid	15.000,0000	0,1922	2.883,00
95	27008	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	Comprimid	30.000,0000	0,2440	7.320,00
96	26745	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	Comprimid	2.000,0000	0,2841	568,20
97	85260275	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML EM SERINGAS PREENCHIDAS	SERINGA	480,0000	31,1950	14.973,60
98	25642	EPINEFRINA 1MG (AMPOLA 1ML)	Ampola	100,0000	1,9931	199,31
99	25643	ESPIRONOLACTONA 100 MG	Comprimid	1.500,0000	1,0460	1.569,00
100	6310	Espironolactona 25mg - Espironolactona 25mg, comprimido.	Comprimid	60.000,0000	0,4154	24.924,00
101	85260410	FENIOTINA SÓDICA 100MG	Comprimid	20.000,0000	0,3832	7.664,00
102	85260411	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	Ampola	100,0000	3,0285	302,85
103	26808	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	Comprimid	40.000,0000	0,2283	9.132,00
104	27479	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Ampola	50,0000	1,8729	93,65
105	27378	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unid	100,0000	4,6440	464,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

106	25650	FENTANILA 50MCG/ML (AMPOLA 2ML)	Ampola	25,0000	3,3082	82,71
107	25651	FLUCONAZOL 150MG	Cápsula	1.000,0000	5,5858	5.585,80
108	85260412	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	Comprimid	80.000,0000	2,0096	160.768,00
109	25654	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA 2ML)	Ampola	500,0000	0,7238	361,90
110	25655	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimid	50.000,0000	0,0873	4.365,00
111	26749	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Comprimid	50.000,0000	0,0937	4.685,00
112	9918572	GLICOSAMINA/CONDROITINA 1500/1200MG/ CX COM 30 ENVELOPES	Caixa	12,0000	76,7000	920,40
113	7588	Glicose 50% Injetável 20ml - Glicose 50%, Solução Injetável, Ampola com 20ml.	Ampola	200,0000	1,1165	223,30
114	25659	GLIMEPIRIDA 2 MG	Comprimid	50.000,0000	0,3366	16.830,00
115	25661	GLIMEPIRIDA DE 4MG	Comprimid	480,0000	0,6647	319,06
116	25662	HALOPERIDOL 1MG	Comprimid	1.000,0000	0,1202	120,20
117	26755	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	100,0000	4,5684	456,84
118	25666	HALOPERIDOL 5MG	Comprimid	20.000,0000	1,1742	23.484,00
119	7813	Haloperidol 5mg/ml Injetável 1ml - Decanoato de Haloperidol 70,52mg (equivalente a 50mg de haloperidol), Solução Injetável, ampola com 1ml	Ampola	100,0000	4,8133	481,33
120	27521	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	Ampola	600,0000	12,9779	7.786,74
121	26798	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimid	3.000,0000	0,2567	770,10
122	26797	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	Comprimid	6.000,0000	0,3430	2.058,00
123	25669	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimid	250.000,0000	0,0634	15.850,00
124	85260413	hidrocortisona, succinato 100mg	Frasco	300,0000	3,1967	959,01
125	85260414	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG	Frasco	400,0000	9,6512	3.860,48
126	85260581	HIDROGEL COM ALGINATO 85g	Tubo	2.000,0000	90,5967	181.193,40
127	85260582	HIDROGEL SEM ALGINATO 85g	Tubo	2.000,0000	67,9000	135.800,00
128	26790	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	400,0000	1,8319	732,76
129	24060	Ibuprofeno 600 mg - Ibuprofeno 600 mg	Comprimid	40.000,0000	0,2978	11.912,00
130	27537	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comprimid	20.000,0000	1,3929	27.858,00
131	9916229	IMURAN 50 MG	Caixa	1.200,0000	3,0942	3.713,04
132	27559	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML	Frasco	100,0000	1,8790	187,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

		FRASCO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO				
133	27561	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	Comprimid	200,0000	0,2385	47,70
134	25696	IVERMECTINA 6 MG	Comprimid	1.000,0000	3,9226	3.922,60
135	85260385	JANUMET 50/1000MG C/56	Comprimid	896,0000	3,7182	3.331,51
136	85260386	KEPPRA 750MG	Comprimid	960,0000	7,6821	7.374,82
137	85259592	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	Frasco	250,0000	10,7906	2.697,65
138	27379	LEVODOPA + BANSERAZIDA 100+25 MG	Comprimid	8.000,0000	0,9645	7.716,00
139	26799	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	Comprimid	10.000,0000	1,5000	15.000,00
140	26784	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG	Comprimid	3.000,0000	1,0314	3.094,20
141	24064	Levomepromazina 100 - Levomepromazina 100	Comprimid	7.000,0000	0,9166	6.416,20
142	24065	Levomepromazina 25 mg - Levomepromazina 25 mg	Comprimid	5.000,0000	0,4546	2.273,00
143	27580	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL	Frasco	400,0000	10,7972	4.318,88
144	26774	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Comprimid	10.000,0000	0,4679	4.679,00
145	26770	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Comprimid	10.000,0000	0,1527	1.527,00
146	27595	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	Comprimid	15.000,0000	0,1707	2.560,50
147	27598	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Comprimid	40.000,0000	0,2133	8.532,00
148	25677	LIDOCAÍNA 2% GEL (TUBO 30G)	Tubo	200,0000	8,0097	1.601,94
149	85260415	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR INJETAVEL, FRASCO 20ML	Frasco	200,0000	4,1221	824,42
150	85259101	LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO	Comprimid	20.000,0000	0,4820	9.640,00
151	25682	LORATADINA 10 MG	Comprimid	7.000,0000	0,3984	2.788,80
152	27613	LORATADINA 1MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL	Frasco	500,0000	3,5011	1.750,55
153	25686	LORAZEPAM 2MG	Comprimid	480,0000	0,4317	207,22
154	25688	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimid	150.000,0000	0,2398	35.970,00
155	27622	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	Comprimid	480,0000	1,4672	704,26
156	27628	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL	Frasco	100,0000	2,8587	285,87
157	25713	METFORMINA 500MG	Comprimid	20.000,0000	0,1315	2.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

158	25714	METFORMINA 850MG	Comprimid	30.000,0000	0,1181	3.543,00
159	27636	METILDOPA 250 M COMPRIMIDO	Comprimid	30.000,0000	0,5145	15.435,00
160	25719	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimid	3.000,0000	0,2500	750,00
161	85260442	METOCLOPRAMIDA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	50,0000	2,6789	133,95
162	27408	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampola	1.000,0000	0,6550	655,00
163	26779	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimid	10.000,0000	0,5255	5.255,00
164	26777	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimid	25.000,0000	0,9600	24.000,00
165	27410	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL (GEL)	Tubo	100,0000	7,0020	700,20
166	25722	METRONIDAZOL 250 MG	Comprimid	1.000,0000	0,1551	155,10
167	26775	METRONIDAZOL 400 MG	Comprimid	700,0000	0,6000	420,00
168	27416	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	Tubo	50,0000	6,2149	310,75
169	26793	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	Tubo	50,0000	10,6833	534,17
170	85260443	MIDAZOLAN 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3ML	Ampola	100,0000	6,5756	657,56
171	12312	Mononitrato de Isossorbida 20mg - Mononitrato de Isossorbida 20mg	Comprimid	10.000,0000	0,1984	1.984,00
172	85260416	NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250 UI/G BISNAGA 10 a 15g	Bisnaga	2.000,0000	3,6634	7.326,80
173	27424	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimid	30.000,0000	0,2578	7.734,00
174	12466	Nimesulida 100mg - Nimesulida comprimido, 100mg	Comprimid	35.000,0000	0,6039	21.136,50
175	25663	NIMODIPINO 30MG	Comprimid	6.000,0000	0,9091	5.454,60
176	25664	NISTATINA 100.000 UI/ML ORAL	Comprimid	100,0000	5,1277	512,77
177	85260444	NISTATINA 25.000 UI/ML CREME VAGINAL COM APLICADORES TUBO 50 A 100G	Tubo	400,0000	7,5207	3.008,28
178	25693	NITROFURANTOÍNA 100MG	Comprimid	3.000,0000	0,2422	726,60
179	24084	Nortriptilina 25mg	Comprimid	20.000,0000	0,5579	11.158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

180	85260445	NORTRIPTILINA 50 MG	Comprimid	8.000,0000	0,8475	6.780,00
181	85260583	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml	Tubo	2.000,0000	10,6733	21.346,60
182	24085	Omeprazol 20mg	Comprimid	180.000,0000	0,8871	159.678,00
183	85260446	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Ampola	1.000,0000	12,4246	12.424,60
184	27460	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	Comprimid	480,0000	0,9009	432,43
185	85260380	OXIBUTININA INTRAVESICAL 0,2% FRASCO C/ 600 ML	Frasco	16,0000	73,2667	1.172,27
186	26778	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	100,0000	1,7135	171,35
187	24088	Paracetamol 500mg	Comprimid	10.000,0000	0,1955	1.955,00
188	85260379	PEG 4000- CAIXA C/ 30 ENVELOPES	Caixa	16,0000	65,0667	1.041,07
189	9916236	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	Loção	50,0000	6,5713	328,57
190	26994	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO	Frasco	50,0000	12,2097	610,49
191	85260418	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B)	Comprimid	15.000,0000	0,0699	1.048,50
192	85260579	POMADA KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 15g	Tubo	2.000,0000	29,5367	59.073,40
193	85260580	POMADA KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 15g	Tubo	2.000,0000	50,2450	100.490,00
194	85260447	PREDNISOLONA, FODFATO 3 MG/ML FRASCO 50 A 100ML	Frasco	10,0000	5,5167	55,17
195	85260419	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG POR ML	Comprimid	50,0000	8,0183	400,92
196	25752	PREDNISONA 20MG	Comprimid	15.000,0000	0,4563	6.844,50
197	25754	PREDNISONA 5MG	Comprimid	5.000,0000	0,4059	2.029,50
198	9918641	PREGABALINA 75 MG	Comprimid	480,0000	1,4331	687,89
199	85260420	PROMETASINA, CLORIDRATO 25 MG/ML INJETÁVEL IM	Ampola	200,0000	2,1028	420,56
200	26802	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	Comprimid	12.000,0000	0,2218	2.661,60
201	14393	Propranolol Cloridrato 40mg - Cloridrato de Propranolol 40mg, Comprimido	Comprimid	20.000,0000	0,0975	1.950,00
202	9916106	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	Comprimid	480,0000	1,4159	679,63
203	25775	RISPERIDONA 1MG	Comprimid	1.500,0000	0,7903	1.185,45
204	25779	RISPERIDONA 2MG	Comprimid	1.200,0000	0,7844	941,28
205	14989	Rivaroxabana 15mg - Rivaroxabana 15mg	Comprimid	1.008,0000	4,3841	4.419,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

206	14990	Rivaroxabana 20mg - Rivaroxabana 20mg	Comprimid	1.960,0000	4,2104	8.252,38
207	85260387	RIVOTRIL 0,25MG	Comprimid	1.890,0000	1,6595	3.136,46
208	85260448	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	Envelope	3.000,0000	1,0816	3.244,80
209	85260421	SALBUTAMOL, SULFATO 0,48 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	200,0000	1,9902	398,04
210	85260422	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MEG AEROSOL ORAL COM 200 DOSES	Frasco	200,0000	13,6000	2.720,00
211	85260388	SERETIDE 25MCG+250MCG C/ 200 DOSES	Frasco	30,0000	195,1867	5.855,60
212	9918651	SERETIDE DISKUS 50/250 MCG COM 60 DOSES	Caixa	16,0000	119,5333	1.912,53
213	85260449	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 A 15 ML	Frasco	800,0000	2,5451	2.036,08
214	25793	SINVASTATINA 10MG	Comprimid	10.000,0000	0,1984	1.984,00
215	25794	SINVASTATINA 20MG	Comprimid	150.000,0000	0,6061	90.915,00
216	85260584	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400g	Tubo	1.000,0000	48,3413	48.341,30
217	85260423	SULFAMETOXAZOL + TMT 400 + 80 MG	Comprimid	3.000,0000	0,2112	633,60
218	85260450	SULFAMETOXAZOL+ TMT 40+8MG/ML SUSPENSÃO	Frasco	100,0000	3,7200	372,00
219	85260425	SULFATO FERROSO 125MG/ ML SOLUÇÃO ORAL (25MG DE FERRO ELEMENTAR).	Frasco	100,0000	3,6685	366,85
220	15829	Sulfato Ferroso 40mg - Sulfato Ferroso, 40mg	Comprimid	20.000,0000	0,0630	1.260,00
221	85260426	SUXAMETÔNIO, CLORETO 70 MG INJETÁVEL	Frasco	5,0000	18,1649	90,82
222	9916822	TEGRETOL CR 400 MG	Caixa	1.440,0000	2,2205	3.197,52
223	85260451	TETRACAÍNA+ FENILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO AFTÁLMICA FRASCO	Frasco	10,0000	6,1396	61,40
224	25784	TIAMINA 300MG - MUDANÇA DE LETRA	Comprimid	5.000,0000	0,3638	1.819,00
225	85260427	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Frasco	100,0000	8,0247	802,47
226	24112	Tizanidina 2mg	Comprimid	960,0000	0,8212	788,35
227	17052	Topiramato 100mg - Topiramato 100mg	Comprimid	960,0000	1,1482	1.102,27
228	27541	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampola	1.500,0000	3,3322	4.998,30
229	17185	Trileptal 600mg - Trileptal 600mg	Comprimid	1.200,0000	4,4007	5.280,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

230	85258428	TRILEPTAL 60MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	78,0000	57,6267	4.494,88
231	85260452	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (ÁCIDO VALPROICO)	Cápsula	20.000,0000	0,3062	6.124,00
232	85260428	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (ACIDO VALPROICO)	Comprimid	12.000,0000	0,9562	11.474,40
233	25747	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML (FRASCO 100ML)	Frasco	200,0000	5,6533	1.130,66
234	24117	Varfarina 5mg	Comprimid	7.000,0000	0,3794	2.655,80
235	85260390	VENVANSE 70MG	Cápsula	896,0000	12,2810	11.003,78
236	85260453	VERAPAMIL 80 MG	Comprimid	2.000,0000	0,4677	935,40
237	85260429	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Ampola	2.000,0000	0,8330	1.666,00
238	85258407	VORICONAZOL 200 MG	Comprimid	1.078,0000	33,5443	36.160,76
239	85260391	XARELTO 15MG	Comprimid	952,0000	7,4139	7.058,03
240	85260392	XARELTO 20MG	Comprimid	1.876,0000	7,4139	13.908,48
					Total:	2.357.324,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, **e demais legislações vigentes**, autorização para os fornecimentos a serem adquiridos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de realização do fornecimento do objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para realizar os fornecimentos.

3.5 – Os fornecimentos deverão estar de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de TOCANTINS não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7- A Prefeitura Municipal de TOCANTINS, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

3.8- Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

3.9- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

3.10- Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar –se –á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- As faturas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** serão pagas no **10º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos**.

4.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - **CND do INSS, FGTS;**

4.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **4.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

4.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

4.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - A **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

4.6.2 - Débito da **ADJUDICATÁRIA** com a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

4.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDUCATÁRIA** atenda à cláusula infringida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

4.6.4 - Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**;

4.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.

4.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.8 - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

5.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

5.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregue, até o máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais.

5.1.3 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado; recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** pela não execução parcial ou total do contrato.

5.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

5.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

5.2.2 - Por 01 (um) ano – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;

5.2.3-Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

5.3 - As sanções previstas nos subitens **5.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **5.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 5.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 5.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TOCANTINS, por meio da **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, no qual poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 5.6** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TOCANTINS, via **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.
- 5.7** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 5.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- 5.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
- 5.7.3** - Apresentar documentação falsos exigida para o certame;
- 5.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 5.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 5.7.6** - Não manter a proposta;
- 5.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 5.7.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 5.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Requisitar, por meio do Setor pertinente designado, responsável pela fiscalização o fornecimento dos materiais, por meio da respectiva requisição/autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual dos produtos.
- c) Conferir o recebimento dos materiais, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- d) Proporcionar condições á licitante vencedora para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas.
- e) Comunicar á licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- f) Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras/responsável e Departamento Responsável da fiscalização.
- g) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça ás exigências edilícias.

7.2-CONTRATADA:

- a) Cumprir dentro do prazo de vigência as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, ás expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.
- c) A **CONTRATADA** neste ato assume perante a **CONTRATANTE**, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido á má qualidade dos mesmos;
- d) A **CONTRATADA** não poderá a título algum, ceder o objeto da presente Ata.
- e) Entregar o produto especificado na autorização de compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas á substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata **no Diário Oficial do Município.**

8.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

8.2.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

8.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1) Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

9.1.1) A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

9.1.2) O recebimento definitivo dos produtos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.2) Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

9.3) Não será aceito entrega parcelada dos materiais descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

9.4) Os produtos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.5) Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1- Os produtos serão fornecidos, de acordo com as necessidades e conveniência do Departamento Requisitante, no prazo de **03(três) dias úteis** a contar da emissão da Nota Fiscal, ou Ordem de Fornecimento, o fornecimento será feita no local designado pelo Departamento, que fiscalizará e inspecionará os produtos fornecidos, podendo rejeitá - los, quando estes não atenderem ao definido.

10.2- A licitante vencedora deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor o material sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

10.3- Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo Responsável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO– DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

12.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

12.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

12.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

12.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

12.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente **Ata de Registro de Preços** e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 109/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços; devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

13.3. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

13.4. A qualquer tempo será cabível o re-equilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de TOCANTINS/MG, Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, Segunda-feira a Quinta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Sexta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído através de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor re-alinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado

13.5- As eventuais solicitações deverão fazer –se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão nos valores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

13.6 Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Ubá/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial nº. 109/2021 – Processo Licitatório nº. 174/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preço**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TOCANTINS, _____, de _____ de 2021.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Visto: _____

Leticia Victorio Medeiros
Departamento Jurídico
OAB/MG: 169927



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

25- ANEXO III- (papel timbrado da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO Pregoeiro DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Endereço: Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000
Centro, TOCANTINS-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2021

Assunto: Credenciamento

OUTORGANTE: A empresa (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (indicar o nº do CNPJ), com sede á (endereço completo), neste ato representado pelo seu (indicador sócio/e/ou diretor), o(a) Sr.(a)(indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado á (indicar endereço completo)

OUTORGADO: Sr (a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito (a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado á (indicar endereço completo).

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório em epígrafe da Prefeitura Municipal de TOCANTINS/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

26- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaramos para efeito do cumprimento
ao estabelecido no VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis,
que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos por ocasião do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

27 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA - (papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Endereço: Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos, em conformidade com o **Anexo I - Termo de Referencia do Edital**, mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas, frete e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos materiais, MARCA valores unitários e totais).

Nº Item	Cód	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	85260431	ACEBROFILINA 10 MG/ML SUSPENSÃO ADULTO		Envelope	1.000,0000		
2	85260430	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSPENSÃO INFANTIL		Frasco	1.000,0000		
3	85260432	ACICLOVIR 5% (50MG/ G) CREME BISNAGA 10G		Bisnaga	100,0000		
4	26769	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG		Comprimid	70.000,0000		
5	27422	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML		Ampola	1.000,0000		
6	25511	ÁCIDO FÓLICO 5MG		Comprimid	12.000,0000		
7	25512	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG		Comprimid	500,0000		
8	85260394	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML INJETÁVEL		Ampola	300,0000		
9	85260395	AGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNCIA 2ML		Ampola	4.000,0000		
10	27000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL		Comprimid	1.200,0000		
11	27439	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL		Frasco	500,0000		
12	85260433	ALENDRONATO 70 MG		Comprimid	2.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

13	25518	ALOPURINOL 100MG		Comprimid	8.000,0000		
14	26811	ALOPURINOL 300MG		Comprimid	5.000,0000		
15	18466	Alprazolam 1mg - Alprazolam 1mg		Comprimid	990,0000		
16	25521	ALPRAZOLAM 2MG		Comprimid	3.300,0000		
17	27477	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO		Comprimid	5.000,0000		
18	18488	Aminofilina 24mg Injetável 10ml - Aminofilina 24mg/ml, Solução Injetável, Ampola com 10ml		Ampola	200,0000		
19	18491	Amiodarona Cloridrato 200mg - Cloridrato de Amiodarona 200mg, Comprimidos		Comprimid	7.000,0000		
20	27494	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		Comprimid	40.000,0000		
21	25529	AMOXICILINA 500MG		Cápsula	13.000,0000		
22	85260435	AMOXICILINA 50 MG/ML		Frasco	600,0000		
23	26776	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG		Comprimid	8.000,0000		
24	85260434	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML		Comprimid	600,0000		
25	27534	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO		Comprimid	14.000,0000		
26	27529	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		Comprimid	80.000,0000		
27	25533	ATENOLOL 50MG		Comprimid	50.000,0000		
28	19023	Atropina, Sulfato de, 0,25mg, Injetável - Atropina, Sulfato de, 0,25mg, injetável, ampola c/ 1ml		Ampola	200,0000		
29	85260436	azitromicina 40mg/ml suspensão (600mg) frasco 15ml		Frasco	400,0000		
30	25536	AZITROMICINA 500 MG		Comprimid	7.000,0000		
31	25537	BACLOFENO 10MG		Comprimid	4.000,0000		
32	26803	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSOL ORAL		Frasco	300,0000		
33	85260396	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM		Ampola	400,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

34	85260437	BETAMETASONA DIPROPIONATO+ BETAMET. FOSF. SÓDIO 5/2 MG/ML AMPOLA 1ML		Ampola	1.500,0000		
35	27596	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML		Ampola	50,0000		
36	26806	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG		Comprimid	25.000,0000		
37	19997	Bromazepan 6mg - Bromazepan 6mg		Comprimid	25.000,0000		
38	20003	Bromoprida 10mg, Comprimido - Bromoprida 10mg, Comprimido		Comprimid	8.000,0000		
39	20009	Bromoprida 5mg/ml 2ml - Bromoprida 5mg/ml, ampola de 2ml		Ampola	1.200,0000		
40	25552	BUDESONIDA 32 MCG (FRASCO 6ML)		Frasco	500,0000		
41	25554	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG		Comprimid	8.000,0000		
42	25556	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA 1ML)		Ampola	3.000,0000		
43	85260438	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG+ DIPIRONA 500 MG/ML		Ampola	5.000,0000		
44	25558	CAPTOPRIL 25MG		Comprimid	100.000,0000		
45	27643	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO		Comprimid	50.000,0000		
46	27642	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL		Frasco	50,0000		
47	27645	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG CALCIO) COMPRIMIDO		Comprimid	5.000,0000		
48	85260397	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+ COLECALCIFEROL 400 UI		Comprimid	12.000,0000		
49	25564	CARVEDILOL 12,5MG		Comprimid	40.000,0000		
50	25565	CARVEDILOL 3,125MG		Comprimid	30.000,0000		
51	26810	CEFALEXINA 500 MG		Comprimid	18.000,0000		
52	85260398	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		Frasco	300,0000		
53	85260399	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL		Frasco	100,0000		
54	85260400	CETOCONAZOL 2% SHAMPO		Frasco	100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

55	25570	CETOPROFENO 50MG/ML (AMPOLA 2ML)		Ampola	1.500,0000		
56	26189	CICLOBENZAPRINA 5MG		Comprimid	20.000,0000		
57	27577	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO		Comprimid	10.000,0000		
58	27579	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		Comprimid	8.000,0000		
59	22067	Citalopram 20mg - Citalopram 20mg		Comprimid	960,0000		
60	85260381	CL DE AMILORIDA 5MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		Comprimid	480,0000		
61	24020	Clomipramina 25 mg - Clomipramina 25 mg		Comprimid	10.000,0000		
62	25575	CLONAZEPAM 0,5MG		Comprimid	80.000,0000		
63	25576	CLONAZEPAM 2.5MG/ML (FRASCO 20ML)		Frasco	300,0000		
64	25577	CLONAZEPAM 2MG		Comprimid	230.000,0000		
65	22131	Cloreto de Potássio 19,1% - ampola c/ 10ml - Cloreto de Potássio 19,1% - ampola c/ 10ml		Ampola	200,0000		
66	85260402	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 a 50ML		Frasco	600,0000		
67	85260403	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL AMPOLA 10ML		Ampola	200,0000		
68	85260384	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG		Comprimid	480,0000		
69	25597	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG		Comprimid	480,0000		
70	22193	Cloridrato de Propafenona 300mg - Cloridrato de propafenona 300mg		Comprimid	960,0000		
71	25611	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG		Comprimid	960,0000		
72	25612	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG		Comprimid	3.000,0000		
73	22220	Clorpromazina 100 mg - Clorpormazina 100 mg		Comprimid	8.000,0000		
74	85260439	CLORPROMAZINA 25MG		Comprimid	4.000,0000		
75	85260382	CLORTRALIDONA 25MG		Comprimid	480,0000		
76	85260407	DESCLORFENIRAMINA 2MG		Comprimid	5.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

77	85260404	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML		Ampola	50,0000		
78	26780	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR		Frasco	100,0000		
79	85260405	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO 10 a 15G		Tubo	1.000,0000		
80	85260406	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 10MG AMPOLA 2,5ML		Ampola	500,0000		
81	26783	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Frasco	700,0000		
82	26773	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG		Comprimid	5.000,0000		
83	23241	Diazepan 10mg - Diazepan 10mg.		Comprimid	70.000,0000		
84	23243	Diazepan 5mg/ml, Injetável - Diazepan 5mg/ml, injetável		Ampola	100,0000		
85	27429	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SUSPENSÃO INJTAVEL AMPOLA 3ML		Ampola	2.000,0000		
86	23274	Digoxina 0,25mg - Digoxina 0,25mg.		Comprimid	6.000,0000		
87	27438	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO		Comprimid	10.000,0000		
88	85260408	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+ 500MG		Comprimid	50.000,0000		
89	24039	Dipirona 500 mg - Dipirona 500 mg		Comprimid	60.000,0000		
90	27452	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMOLA 2ML		Ampola	2.000,0000		
91	85260409	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML		Frasco	1.000,0000		
92	85260383	DUOVENT N 10ML AEROSOL (SPRAY)		Frasco	15,0000		
93	23688	Eliquis 5,0mg - Eliquis 5,0mg. Exclusivo para atender Mandado Judicial		Comprimid	960,0000		
94	26746	ENALAPRIL MALEATO 10 MG		Comprimid	15.000,0000		
95	27008	ENALAPRIL MALEATO 20 MG		Comprimid	30.000,0000		
96	26745	ENALAPRIL MALEATO 5 MG		Comprimid	2.000,0000		
97	85260275	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML EM SERINGAS PREENCHIDAS		SERINGA	480,0000		
98	25642	EPINEFRINA 1MG (AMPOLA 1ML)		Ampola	100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

99	25643	ESPIRONOLACTONA 100 MG		Comprimid	1.500,0000		
100	6310	Espironolactona 25mg - Espironolactona 25mg, comprimido.		Comprimid	60.000,0000		
101	85260410	FENIOTÍNA SÓDICA 100MG		Comprimid	20.000,0000		
102	85260411	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML		Ampola	100,0000		
103	26808	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG		Comprimid	40.000,0000		
104	27479	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		Ampola	50,0000		
105	27378	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Unid	100,0000		
106	25650	FENTANILA 50MCG/ML (AMPOLA 2ML)		Ampola	25,0000		
107	25651	FLUCONAZOL 150MG		Cápsula	1.000,0000		
108	85260412	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG		Comprimid	80.000,0000		
109	25654	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA 2ML)		Ampola	500,0000		
110	25655	FUROSEMIDA 40 MG		Comprimid	50.000,0000		
111	26749	GLIBENCLAMIDA 5 MG		Comprimid	50.000,0000		
112	9918572	GLICOSAMINA/CONDROITINA 1500/1200MG/ CX COM 30 ENVELOPES		Caixa	12,0000		
113	7588	Glicose 50% Injetável 20ml - Glicose 50%, Solução Injetável, Ampola com 20ml.		Ampola	200,0000		
114	25659	GLIMEPIRIDA 2 MG		Comprimid	50.000,0000		
115	25661	GLIMEPIRIDA DE 4MG		Comprimid	480,0000		
116	25662	HALOPERIDOL 1MG		Comprimid	1.000,0000		
117	26755	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Frasco	100,0000		
118	25666	HALOPERIDOL 5MG		Comprimid	20.000,0000		
119	7813	Haloperidol 5mg/ml Injetável 1ml - Decanoato de Haloperidol 70,52mg (equivalente a 50mg de haloperidol), Solução Injetável, ampola com 1ml		Ampola	100,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

120	27521	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML		Ampola	600,0000		
121	26798	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG		Comprimid	3.000,0000		
122	26797	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG		Comprimid	6.000,0000		
123	25669	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		Comprimid	250.000,0000		
124	85260413	hidrocortisona, succinato 100mg		Frasco	300,0000		
125	85260414	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG		Frasco	400,0000		
126	85260581	HIDROGEL COM ALGINATO 85g		Tubo	2.000,0000		
127	85260582	HIDROGEL SEM ALGINATO 85g		Tubo	2.000,0000		
128	26790	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL		Frasco	400,0000		
129	24060	Ibuprofeno 600 mg - Ibuprofeno 600 mg		Comprimid	40.000,0000		
130	27537	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		Comprimid	20.000,0000		
131	9916229	IMURAN 50 MG		Caixa	1.200,0000		
132	27559	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML FRASCO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO		Frasco	100,0000		
133	27561	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO		Comprimid	200,0000		
134	25696	IVERMECTINA 6 MG		Comprimid	1.000,0000		
135	85260385	JANUMET 50/1000MG C/56		Comprimid	896,0000		
136	85260386	KEPPRA 750MG		Comprimid	960,0000		
137	85259592	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE		Frasco	250,0000		
138	27379	LEVODOPA + BANSERAZIDA 100+25 MG		Comprimid	8.000,0000		
139	26799	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG		Comprimid	10.000,0000		
140	26784	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG		Comprimid	3.000,0000		
141	24064	Levomepromazina 100 - Levomepromazina 100		Comprimid	7.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

142	24065	Levomepromazina 25 mg - Levomepromazina 25 mg		Comprimid	5.000,0000		
143	27580	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL		Frasco	400,0000		
144	26774	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG		Comprimid	10.000,0000		
145	26770	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		Comprimid	10.000,0000		
146	27595	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO		Comprimid	15.000,0000		
147	27598	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO		Comprimid	40.000,0000		
148	25677	LIDOCAÍNA 2% GEL (TUBO 30G)		Tubo	200,0000		
149	85260415	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR INJETAVEL, FRASCO 20ML		Frasco	200,0000		
150	85259101	LITIO CARBONATO 300 MG COMPRIMIDO		Comprimid	20.000,0000		
151	25682	LORATADINA 10 MG		Comprimid	7.000,0000		
152	27613	LORATADINA 1MG/ML FRASCO SOLUÇÃO ORAL		Frasco	500,0000		
153	25686	LORAZEPAM 2MG		Comprimid	480,0000		
154	25688	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		Comprimid	150.000,0000		
155	27622	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO		Comprimid	480,0000		
156	27628	MEBENDAZOL 20 MG/ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL		Frasco	100,0000		
157	25713	METFORMINA 500MG		Comprimid	20.000,0000		
158	25714	METFORMINA 850MG		Comprimid	30.000,0000		
159	27636	METILDOPA 250 M COMPRIMIDO		Comprimid	30.000,0000		
160	25719	METOCLOPRAMIDA 10MG		Comprimid	3.000,0000		
161	85260442	METOCLOPRAMIDA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Frasco	50,0000		
162	27408	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML		Ampola	1.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

163	26779	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		Comprimid	10.000,0000		
164	26777	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		Comprimid	25.000,0000		
165	27410	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL (GEL)		Tubo	100,0000		
166	25722	METRONIDAZOL 250 MG		Comprimid	1.000,0000		
167	26775	METRONIDAZOL 400 MG		Comprimid	700,0000		
168	27416	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO		Tubo	50,0000		
169	26793	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL		Tubo	50,0000		
170	85260443	MIDAZOLAN 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3ML		Ampola	100,0000		
171	12312	Mononitrato de Isossorbida 20mg - Mononitrato de Isossorbida 20mg		Comprimid	10.000,0000		
172	85260416	NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250 UI/G BISNAGA 10 a 15g		Bisnaga	2.000,0000		
173	27424	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA		Comprimid	30.000,0000		
174	12466	Nimesulida 100mg - Nimesulida comprimido, 100mg		Comprimid	35.000,0000		
175	25663	NIMODIPINO 30MG		Comprimid	6.000,0000		
176	25664	NISTATINA 100.000 UI/ML ORAL		Comprimid	100,0000		
177	85260444	NISTATINA 25.000 UI/ML CREME VAGINAL COM APLICADORES TUBO 50 A 100G		Tubo	400,0000		
178	25693	NITROFURANTOÍNA 100MG		Comprimid	3.000,0000		
179	24084	Nortriptilina 25mg		Comprimid	20.000,0000		
180	85260445	NORTRIPTILINA 50 MG		Comprimid	8.000,0000		
181	85260583	ÓLEO DE GIRASSOL 100ml		Tubo	2.000,0000		
182	24085	Omeprazol 20mg		Comprimid	180.000,0000		
183	85260446	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML		Ampola	1.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

184	27460	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO		Comprimid	480,0000		
185	85260380	OXIBUTININA INTRAVESICAL 0,2% FRASCO C/ 600 ML		Frasco	16,0000		
186	26778	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Frasco	100,0000		
187	24088	Paracetamol 500mg		Comprimid	10.000,0000		
188	85260379	PEG 4000- CAIXA C/ 30 ENVELOPES		Caixa	16,0000		
189	9916236	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO		Loção	50,0000		
190	26994	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO		Frasco	50,0000		
191	85260418	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B)		Comprimid	15.000,0000		
192	85260579	POMADA KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 15g		Tubo	2.000,0000		
193	85260580	POMADA KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 15g		Tubo	2.000,0000		
194	85260447	PREDNISOLONA, FODFATO 3 MG/ML FRASCO 50 A 100ML		Frasco	10,0000		
195	85260419	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG POR ML		Comprimid	50,0000		
196	25752	PREDNISONA 20MG		Comprimid	15.000,0000		
197	25754	PREDNISONA 5MG		Comprimid	5.000,0000		
198	9918641	PREGABALINA 75 MG		Comprimid	480,0000		
199	85260420	PROMETASINA, CLORIDRATO 25 MG/ML INJETÁVEL IM		Ampola	200,0000		
200	26802	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG		Comprimid	12.000,0000		
201	14393	Propranolol Cloridrato 40mg - Cloridrato de Propranolol 40mg, Comprimido		Comprimid	20.000,0000		
202	9916106	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO		Comprimid	480,0000		
203	25775	RISPERIDONA 1MG		Comprimid	1.500,0000		
204	25779	RISPERIDONA 2MG		Comprimid	1.200,0000		
205	14989	Rivaroxabana 15mg - Rivaroxabana 15mg		Comprimid	1.008,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

206	14990	Rivaroxabana 20mg - Rivaroxabana 20mg		Comprimid	1.960,0000		
207	85260387	RIVOTRIL 0,25MG		Comprimid	1.890,0000		
208	85260448	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G		Envelope	3.000,0000		
209	85260421	SALBUTAMOL, SULFATO 0,48 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Frasco	200,0000		
210	85260422	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MEG AEROSOL ORAL COM 200 DOSES		Frasco	200,0000		
211	85260388	SERETIDE 25MCG+250MCG C/ 200 DOSES		Frasco	30,0000		
212	9918651	SERETIDE DISKUS 50/250 MCG COM 60 DOSES		Caixa	16,0000		
213	85260449	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 A 15 ML		Frasco	800,0000		
214	25793	SINVASTATINA 10MG		Comprimid	10.000,0000		
215	25794	SINVASTATINA 20MG		Comprimid	150.000,0000		
216	85260584	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400g		Tubo	1.000,0000		
217	85260423	SULFAMETOXAZOL + TMT 400 + 80 MG		Comprimid	3.000,0000		
218	85260450	SULFAMETOXAZOL+ TMT 40+8MG/ML SUSPENSÃO		Frasco	100,0000		
219	85260425	SULFATO FERROSO 125MG/ ML SOLUÇÃO ORAL (25MG DE FERRO ELEMENTAR).		Frasco	100,0000		
220	15829	Sulfato Ferroso 40mg - Sulfato Ferroso, 40mg		Comprimid	20.000,0000		
221	85260426	SUXAMETÔNIO, CLORETO 70 MG INJETÁVEL		Frasco	5,0000		
222	9916822	TEGRETOL CR 400 MG		Caixa	1.440,0000		
223	85260451	TETRACAÍNA+ FENILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO AFTÁLMICA FRASCO		Frasco	10,0000		
224	25784	TIAMINA 300MG - MUDANÇA DE LETRA		Comprimid	5.000,0000		
225	85260427	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA		Frasco	100,0000		
226	24112	Tizanidina 2mg		Comprimid	960,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO

CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

227	17052	Topiramato 100mg - Topiramato 100mg		Comprimid	960,0000		
228	27541	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML		Ampola	1.500,0000		
229	17185	Trileptal 600mg - Trileptal 600mg		Comprimid	1.200,0000		
230	85258428	TRILEPTAL 60MG/ML FRASCO 100 ML		Frasco	78,0000		
231	85260452	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (ÁCIDO VALPROICO)		Cápsula	20.000,0000		
232	85260428	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG (ACIDO VALPROICO)		Comprimid	12.000,0000		
233	25747	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML (FRASCO 100ML)		Frasco	200,0000		
234	24117	Varfarina 5mg		Comprimid	7.000,0000		
235	85260390	VENVANSE 70MG		Cápsula	896,0000		
236	85260453	VERAPAMIL 80 MG		Comprimid	2.000,0000		
237	85260429	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML		Ampola	2.000,0000		
238	85258407	VORICONAZOL 200 MG		Comprimid	1.078,0000		
239	85260391	XARELTO 15MG		Comprimid	952,0000		
240	85260392	XARELTO 20MG		Comprimid	1.876,0000		
							Total:

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os materiais sob as penas da lei no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

No ato da entrega, os materiais que não tiverem de acordo com o especificado no edital, serão devolvidos, e a despesa do frete será por conta da empresa Contratada.

Entregar a proposta reajustada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13- Das Penalidades e das Sanções do Edital.

Prazo de Entrega:

Localidade, ___ de _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

A planilha deverá ser feita, com letra legível ou datilografada, sem rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

28- ANEXO VI

- (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

29- ANEXO VII- (papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ____/____/____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____, _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

30 - ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL (papel timbrado da empresa)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2021.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

31- ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Protocolo de Recebimento de Documentação

Prefeitura Municipal de TOCANTINS

CNPJ: 18.128.223/0001-02

MG - TOCANTINS

Av. Padre Macario, 129 - Centro.

CEP: 36.512-000

Fax: (32) 3574 1419

E-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br.

Pregão Presencial nº 109/2021

Data de emissão: __/__/__

Objeto resumido: **Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na atenção básica e ordens judiciais, conforme anexos I e V.**

Data final para entrega dos envelopes: 07/01/2022 às 08h00min.

Data de abertura dos envelopes: 07/01/2022 às 08h:00min.

Recebi, nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: __-____-____/____-__

Rua: _____ n° _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: ____-____-____

Fone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Nome Completo do Responsável

_____/_____/_____:_____
RG ou CPF do Representante

_____/_____/_____:_____
Data da retirada Hora

Assinatura do Responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações via e-mail _____, antes da abertura desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

32- ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do **CPF nº**, **Declara**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer condições impeditivas, especificando:

- 1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2-Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3-Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência de materiais fornecidos, igualmente grave, no transcorrer dos últimos **5(cinco) anos**;
- 4-Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no at.9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo – se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS-MG** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo, 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)

***Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
AVENIDA PADRE MACÁRIO, 129 - CENTRO
CEP: 36.512-000 – TOCANTINS/MG

33- ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente,
sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público,
em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data, _____ de _____ de 2021

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)